

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 6ª EMISSÃO DAS
SÉRIES 1ª E 2ª - ISIN N°s BRPVSCCRA054 E
BRPVSCCRA062

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de setembro de 2024

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 6ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª E 2ª -
ISIN Nºs BRPVSCCRA054 E BRPVSCCRA062

Demonstrações financeiras
Em 30 de setembro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Balanço patrimonial

Demonstração do resultado

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Investidores do
Patrimônio Separado da 6ª Emissão das Séries 1ª E 2ª - ISIN N°s BRPVSCCRA054 e BRPVSCCRA062
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da 6ª Emissão das Séries 1ª e 2ª - ISIN N°s BRPVSCCRA054 e BRPVSCCRA062 ("Patrimônio Separado"), administrado pela Companhia Província de Securitização ("Securitizadora"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de setembro de 2024 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e legislações aplicáveis aos patrimônios separados, que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme notas explicativas nº 1 e 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para as notas explicativas nº 1 e 2 às demonstrações financeiras findas em 30 de setembro de 2024, as quais descrevem que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento das legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados e do artigo 50º da Resolução CVM nº 60/21, que requerem que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Conseqüentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Encerramento do Patrimônio Separado

Chamamos à atenção para a nota explicativa nº 1a e às demonstrações financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2024, as quais apresentam o encerramento da operação em função do resgate antecipado das obrigações junto aos investidores do Patrimônio Separado da 6ª Emissão das Séries 1ª e 2ª - ISIN N°s BRPVSCCRA054 e BRPVSCCRA062 em 30 de outubro de 2024. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Estruturação, lastro e custódia de recebíveis imobiliários e emissão dos certificados de recebíveis imobiliários com regime fiduciário

Conforme mencionado na nota explicativa nº 5, no contexto de suas operações normais, a Securitizadora estrutura operações de securitização vinculando recebíveis imobiliários ("Recebíveis imobiliários com regime fiduciário"), os quais não possuem câmara de liquidação, ou mesmo um mercado organizado de negociação que permita o controle e lastro, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs"), veiculados com regime fiduciário. Não obstante, a Securitizadora também efetua o gerenciamento do recebimento destes ativos, bem como o pagamento dos CRIs em observância as suas obrigações junto ao agente fiduciário. Devido a relevância destes assuntos, considerando as operações descritas e os reflexos contábeis provenientes destas movimentações financeiras, definimos esse assunto como significativo para nossa auditoria.

Resposta da auditoria ao assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, mapeamos os processos e as atividades de controles implementados pela Securitizadora e efetuamos procedimentos específicos de auditoria que incluem, mas não se limitam na:

- Leitura do termo de securitização e atualizações posteriores, quando aplicável, analisando se as condições determinadas nos termos foram refletidas nas demonstrações financeiras;
- Verificação do lastro dos recebíveis imobiliários;
- Verificação da custódia dos direitos creditórios e CRIs emitidos;
- Comparação da posição da carteira dos recebíveis imobiliários com os relatórios financeiros, analisando a titularidade dos ativos ao Patrimônio Separado;
- Comparação das premissas previstas nos ativos e passivos registrados, avaliando seu adequado registro e verificando se as respectivas valorizações e desvalorizações foram contabilizadas em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do exercício; e
- Avaliação das adequadas divulgações realizadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a titularidade do Patrimônio Separado sobre os Recebíveis imobiliários a receber e os Certificados de Recebíveis Imobiliários a pagar, assim como a correta mensuração e contabilização e divulgação em nota explicativa dos respectivos ativos e passivos no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A Administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelas legislações aplicáveis aos patrimônios separados e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM 60/21, e alterações posteriores, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Securitizadora; e
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

Concluimos sobre a adequação do uso pela Administração da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de dezembro de 2024.



BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1



Ismael Nicomélio dos Santos
Contador CRC 1 SP 263668/O-4

BALANÇO PATRIMONIAL
 PATRIMÔNIO SEPARADO DA 6ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª – CRA - ISIN Nº BRPVSCCRA054 - BRPVSCCRA062
 (Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)
 EM 30 DE SETEMBRO DE 2024 E 2023
 (Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2024	2023		Nota Explicativa	2024	2023
ATIVO				PASSIVO			
CIRCULANTE		<u>56</u>	<u>13.495</u>	CIRCULANTE		<u>56</u>	<u>13.495</u>
Caixa e equivalentes de caixa	4	56	101	Captação de recursos	6	-	13.394
				Obrigações por emissão de CRA com regime fiduciário		1.619	13.394
				(-) Provisão para a redução no valor de recuperação dos direitos crec	5.c	(1.619)	-
Direitos Creditórios	5	-	13.394	Outras obrigações	7	56	101
Recebíveis do agronegócio com regime fiduciário		1.619	13.394	Valores retidos com regime fiduciário		55	101
(-) Provisão para a redução no valor de recuperação dos d	5.c	(1.619)		Credores diversos		1	-
NÃO CIRCULANTE		<u>-</u>	<u>34.508</u>	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		<u>-</u>	<u>34.508</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		<u>-</u>	<u>34.508</u>	Captação de recursos	6	-	34.508
Direitos Creditórios	5	-	34.508	Obrigações por emissão de CRA com regime fiduciário		-	34.508
Recebíveis do agronegócio com regime fiduciário		-	34.508				
TOTAL DO ATIVO		<u><u>56</u></u>	<u><u>48.003</u></u>	TOTAL DO PASSIVO		<u><u>56</u></u>	<u><u>48.003</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 6ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª – CRA - ISIN N° BRPVSCCRA054 - BRPVSCCRA062

(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)

EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2024	2023
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Juros e Atualização sobre Direitos creditórios	5	5.974	9.731
Prêmio		2.009	-
Total das receitas da intermediação financeira		<u>5.974</u>	<u>9.731</u>
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Juros e atualização de CRA	6	(5.974)	(9.731)
Prêmio		(2.009)	-
Total das despesas da intermediação financeira		<u>(5.974)</u>	<u>(9.731)</u>
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
		-	-
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Outras despesas administrativas	8	(145)	(124)
Total de outras receitas (despesas) operacionais		<u>(145)</u>	<u>(124)</u>
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas Financeiras	10	51	139
Despesas Financeiras	10	(51)	(139)
Total do resultado financeiro		<u>-</u>	<u>-</u>
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário e sem coobrigação		145	124
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA			
		-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO/PERÍODO			
		<u><u>-</u></u>	<u><u>-</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 6ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª – CRA - ISIN Nº BRPVSCCRA054 - BRPVSCCRA062

(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)

EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de Reais)

ENTRADAS DE CAIXA	Nota Explicativa	2024	2023
(+) Integralização dos CRA	6	-	50.213
(+) Recebimento de direitos creditórios	5	52.417	14.180
(+) Outros recebimentos		-	1.139
(+) Rendimento com aplicações Financeiras		9	109
Total das entradas de caixa		52.426	65.641
SAIDAS DE CAIXA			
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	6	(35.064)	(9.581)
Amortização do principal		(32.521)	(3.727)
Juros		(1.890)	(5.854)
Prêmio		(653)	-
(-) Pagamentos efetuados à classe júnior	6	(17.193)	(2.461)
Amortização do principal		(14.306)	(818)
Juros		(1.531)	(1.643)
Prêmio		(1.356)	-
(-) Aquisição de direitos creditórios	5	-	(48.374)
(-) Pagamento de despesas	8	(145)	(124)
(-) Pagamento de despesas iniciais		-	(1.480)
(-) Outros pagamentos		(69)	(3.520)
Total das saídas de caixa		(52.471)	(65.540)
VARIAÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA DO PATRIMÔNIO SEPARADO		(45)	101
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
No início do exercício/período		101	-
No fim do exercício/período		56	101
Redução/aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa		(45)	101

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Província de Securitização (“Emissora”, “Securitizadora” e/ou “Companhia”), foi constituída em 19 de dezembro de 2000, é uma sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Anteriormente sua sede era na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a alteração consta na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de outubro de 2019.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) com registro na CETIP nº CRA022009KH, ao qual se referem às demonstrações financeiras ora disponibilizadas em cumprimento ao disposto principalmente, na Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, e pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores relativas ao exercício findo de 30 de setembro de 2024 e período de 07 de outubro de 2022 (data de início da operação) à 30 de setembro de 2023.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e término da emissão: CRA 1ª e 2ª, 27 de setembro de 2022 e 30 de outubro de 2024 (Liquidado antecipadamente conforme nota 12).
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em direitos creditórios do agronegócio decorrentes de cédula de produto rural com liquidação financeira, conforme descrito na nota explicativa 5.
- c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.
- e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício: Aval, garantia fidejussória, prestada na forma de aval pelos Avalistas nas CPR-Fs.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, regido pela Lei 14.430 e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, nos pronunciamentos, orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) requeridos na Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e demais normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As demonstrações financeiras incluem estimativas contábeis e também exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis referentes às perdas esperadas dos recebíveis do agronegócio com regime fiduciário.

Moeda funcional e moeda de apresentação - Estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 27 de dezembro de 2024.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para elaboração dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Caixa e equivalente de caixa

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação, principalmente cotas de fundo de investimento, operações compromissadas e Certificado de Depósito Bancário - CDB. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, não superando o valor de mercado.

b) Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados por obrigações por emissão dos CRAs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescidos de quaisquer custos de transações atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

c) Redução ao valor recuperável (" *impairment* ")

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas esperadas dos recebíveis do agronegócio com regime fiduciário, são estabelecidas quando existe uma evidência provável de que o Patrimônio Separado não será capaz de receber os valores devidos. O valor da perda esperada é a diferença entre valor contábil e valor recuperável.

Além da verificação da situação de inadimplência, são considerados outros fatores que possam interferir na análise sobre a capacidade de liquidação dos fluxos de caixa esperados para o cumprimento das obrigações junto aos investidores.

d) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Em 30 de setembro de 2024 não há processos judiciais a serem registrados ou apresentados.

e) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os demais ativos e passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

f) Reconhecimento de receitas e despesas:

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

Receitas e despesas de juros para todos os instrumentos financeiros com incidência de juros são reconhecidas dentro de "receitas de juros e similares" e "despesas de juros e similares" na demonstração do resultado, usando o método da taxa efetiva de juros. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a Série estima os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, mas não considera perdas de crédito futuras.

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRA e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

g) Informação por segmento

O Patrimônio Separado opera com um único segmento (securitização de recebíveis do agronegócio) e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do patrimônio separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de impostos de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido.

i) Demonstração do fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto partindo das informações contábeis, em conformidade com as instruções contidas no CPC 03 - Demonstrações dos fluxos de caixa.

j) Patrimônio separado

Como no patrimônio todos os investidores são registrados em seu passivo, inclusive a participação residual da Emissora, todo o resultado do exercício será atribuído aos investidores, a Emissora ou aos cedentes que façam jus ao resultado, desde que previsto no termo de securitização, e, por conseguinte, o Balanço Patrimonial apresentará patrimônio líquido com valor igual a zero.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 6ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª e 2ª - CRA - ISIN BRPVSCCRA054
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

Caso o patrimônio separado apresente prejuízo no exercício, este deverá impactar os eventuais excessos de ativos reconhecidos anteriormente em favor da Emissora ou de cedentes, no passivo, até o limite destes. Caso o prejuízo supere esse valor, o montante que exceder deve ser reconhecido como uma conta redutora do valor a pagar para os investidores.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	30/09/2024	30/09/2023
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	56	101
Total do investimento	56	101

As aplicações referem-se ao fundo de despesas e reserva que será utilizado para o pagamento da despesa da operação, bem como quaisquer obrigações do patrimônio separado, que não possam ser cumpridas em razão da indisponibilidade momentânea de recursos no caixa.

5. INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS AGRONEGÓCIO COM REGIME FIDUCIÁRIO

a. Descrição dos direitos creditórios agronegócio adquiridos:

A emissão é lastreada em direitos creditórios do agronegócio decorrentes de cédula de produto rural com liquidação financeira, cujo a devedora é a José Américo Carniel, que tem como instituição custodiante a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e instituição fiduciária a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados Recebíveis do Agronegócio, sendo a 1ª e 2ª série da 6ª Emissão da Emissora, sob registro ISIN BRPVSCCRA054.

Os recebíveis que são objeto de lastro para as emissões, possuem as mesmas características e atualização constantes na nota explicativa na 6.

Movimentação dos Direitos Creditórios

	30/09/2024	30/09/2023
Saldo inicial	47.902	-
(+) Aquisição de direitos creditórios(i)	-	50.213
(+) Juros sobre Direitos creditórios	6.043	9.731
(-) Recebimento de direitos creditórios	(52.417)	(14.180)
(-) Valor retido (ii)	91	2.138
Saldo Final	1.619	47.902

- (i) Valor nominal da aquisição dos direitos creditórios é R\$ 0 (R\$ 50.000 em 2023), a diferença entre o valor integralizado financeiramente e a emissão é a atualização do Preço Unitário até o dia da integralização no montante de R\$ 0 (R\$ 213 em 2023) valor pago na cessão foi de R\$ 0 (R\$ 48.374 em 2023) e o valor remanescente de R\$ 0 (R\$ 1.839 em 2023) foi retido no pagamento da cessão para constituição de fundos de despesas;

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 6ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª e 2ª - CRA - ISIN BRPVSCCRA054
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

(ii) Valor retido que será destinado ao cumprimento das obrigações da emissão no mês seguinte;

b. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Créditos vinculados	30/09/2024	30/09/2023
a. por prazo de vencimento		
i. até 30 dias	1.619	2.727
ii. de 31 a 60 dias	-	-
iii. de 61 a 90 dias	-	-
iv. de 91 a 120 dias	-	-
v. de 121 a 150 dias	-	-
vi. de 151 a 180 dias	-	-
vii. acima de 180 dias	-	45.175
Total	1.619	47.902
Circulante	1.619	13.394
Não Circulante	-	34.508
Total	1.619	47.902

c. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o período:

Foi realizado uma provisão para perda no valor a pagar para os detentores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, decorrentes das parcelas em atraso acima de 180 dias, cujo valor é apresentado como conta retificadora.

Descrição	30/09/2024	Adições	Reversões	30/09/2023
(-) Provisão para a redução no valor de recuperação dos direitos creditórios	(1.619)	(1.619)	-	0
Total	(1.619)	(1.619)	-	0

d. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com as garantias de aval, garantia fidejussória, prestada na forma de aval pelos avalistas nas cpr-fs;

e. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

O procedimento de cobrança adotado pela Emissora inicia-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos Certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do patrimônio separado.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 6ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª e 2ª - CRA - ISIN BRPVSCCRA054
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

A administração é responsável pela cobrança dos direitos creditórios, incluindo a cobrança judicial, extrajudicial bem como adoção dos procedimentos necessários para execução de eventuais garantias envolvidas.

- f. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período, e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos créditos agronegócio pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou regaste antecipado conforme previsto no termo de securitização da operação.

Eventos de pré-pagamentos

Antecipações

Série: 1

Mês

Valor

out/23

2.363

fev/24

30.158

Eventos de pré-pagamentos

Antecipações

Série: 2

Mês

Valor

out/23

1.381

fev/24

12.925

- g. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

6. OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE CRA COM REGIME FIDUCIÁRIO - CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS AGRONEGÓCIO - CRA

Os Certificados de Recebíveis Agronegócio da 1ª e 2ª Série da 6ª Emissão emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por direitos creditórios do agronegócio nos termos da Lei nº 14.430 e demais legislações vinculadas a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 6ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª e 2ª - CRA - ISIN BRPVSCCRA054
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

	Movimentação do CRA	
	30/09/2024	30/09/2023
Saldo inicial	47.902	-
(+) Emissões	-	50.213
(+) Juros e atualização de CRA	6.043	9.731
(-) Juros pagos	(3.490)	(7.497)
(-) Amortizações	(46.827)	(4.545)
(-) Prêmio	(2.009)	-
Saldo Final	1.619	47.902

a. Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Série: 1ª

Prazo de vencimento:	Operação liquidada antecipadamente conforme nota 12
Valor da série atualizado:	R\$ 513
Taxa de juros efetiva:	4,00% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Operação liquidada antecipadamente conforme nota 12

Série: 2ª

Prazo de vencimento:	Operação liquidada antecipadamente conforme nota 12
Valor da série atualizado:	R\$ 1.106
Taxa de juros efetiva:	18,17% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Operação liquidada antecipadamente conforme nota 12

b. Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Os investidores, poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que cada CRA devidamente subscrito e integralizado corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 126 da Lei nº 6.404.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

- c. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Em 25 de outubro de 2023 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis do agronegócio, na qual deliberaram por aprovar:

- A exclusão das Datas de Pagamento Outubro, sendo certo que, em decorrência da exclusão dessas datas, o Período de Capitalização que antecede a Data de Pagamento Fevereiro, deverá considerar o intervalo decorrido entre a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior à Data de Pagamento Fevereiro e a Data de Pagamento Fevereiro. Sem prejuízo, diante da exclusão, a obrigação de formalização da Nota de Cessão ou de constituir Cash Collateral, para fins de pagamento da PMT de outubro de 2023, prevista na cláusula 3.1. item (i) do Contrato de Cessão Fiduciária, perderá sua aplicabilidade;
- A exclusão das Datas de Pagamento Outubro, sendo certo que, em decorrência da exclusão dessas datas, o Período de Capitalização que antecede a Data de Pagamento Fevereiro, deverá considerar o intervalo decorrido entre a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior à Data de Pagamento Fevereiro e a Data de Pagamento Fevereiro. Sem prejuízo, diante da exclusão, a obrigação de formalização da Nota de Cessão ou de constituir Cash Collateral, para fins de pagamento da PMT de outubro de 2023, prevista na cláusula 3.1. item (i) do Contrato de Cessão Fiduciária, perderá sua aplicabilidade;
- A alteração do prazo de cura nos casos de descumprimento, pelo Emitente e/ou pelos Avalistas, de obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, previsto na cláusula 7.1., item (i) das CPR-Fs, de 02 (dois) Dias Úteis, para 05 (cinco) Dias Úteis;
- A exclusão das Datas de Pagamento Outubro, sendo certo que, em decorrência da exclusão dessas datas, o Período de Capitalização que antecede a Data de Pagamento Fevereiro, deverá considerar o intervalo decorrido entre a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior à Data de Pagamento Fevereiro e a Data de Pagamento Fevereiro. Sem prejuízo, diante da exclusão, a obrigação de formalização da Nota de Cessão ou de constituir Cash Collateral, para fins de pagamento da PMT de outubro de 2023, prevista na cláusula 3.1. item (i) do Contrato de Cessão Fiduciária, perderá sua aplicabilidade;
- A inclusão no Contrato de Cessão Fiduciária, da incidência de (a) multa de 1% (um por cento) do valor da próxima PMT caso os Recebíveis ou o Cash Collateral não sejam constituídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos anteriores à próxima PMT, e (b) multa de 2% (dois por cento) do valor da próxima PMT caso os Recebíveis ou o Cash Collateral não sejam constituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos anteriores à próxima PMT;
- Que a celebração dos respectivos aditamentos aos Documentos da Operação, visando a formalização e implementação dos itens aprovados na 5ª AEI e nesta assembleia, sejam celebrados após a realização da próxima Assembleia Especial de Investidores, que deverá ocorrer até fevereiro de 2024, sendo que, caso não ocorra, os aditamentos aos Documentos da Operação deverão ser celebrados até o referido prazo; e

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

- Que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, aprovados.

Em 14 de janeiro de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis do agronegócio, na qual deliberaram por aprovar:

- A sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das CPR-Fs e, conseqüentemente dos CRA, nos termos da cláusula 7.1 item (i) das CPR-Fs, em decorrência do descumprimento da obrigação de recomposição do valor mínimo do Fundo de Despesas, previsto na cláusula 3.1.3 dos mesmos instrumentos, tendo o referido prazo escoado em 13 de outubro de 2023;
- A sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das CPR-Fs e, conseqüentemente dos CRA, nos termos da cláusula 7.1 item (i) das CPR-Fs, em decorrência do descumprimento do prazo concedido na 6ª AEI, item (v) da Ordem do Dia, para que a Devedora reconstituísse os Recebíveis ou o Cash Collateral, sob pena de multa moratória;
- A não decretação do vencimento antecipado não automático, das CPR-Fs e, conseqüentemente dos CRA, nos termos da cláusula 7.2 item (i), em decorrência do não cumprimento da obrigação prevista na cláusula 5.1 item (xxvi) do Contrato de Cessão Fiduciária, que consiste no envio da Notificação de Cessão, conforme definido, tendo o referido prazo escoado em 22 de setembro de 2023;
- A não decretação do vencimento antecipado não automático das CPR-Fs e, conseqüentemente dos CRA, nos termos da cláusula 7.2 item (i), em razão do descumprimento previsto na cláusula 10.2 item (xxiii) letra (c) das CPR-Fs, para que o Devedor entregasse à Emissora e ao Agente Fiduciário, a cópia integral da declaração, original ou retificadora, de Imposto de renda do Emitente e dos Avalistas Pessoa Física, tendo o referido prazo escoado em 14 de julho de 2023;
- A não decretação do vencimento antecipado não automático das CPR-Fs e, conseqüentemente dos CRA, nos termos da cláusula 7.2 item (i) das CPR-Fs, decorrente do não envio da Declaração de ocorrência ou não dos Eventos de Vencimento Antecipado do Emitente nos termos da cláusula 10.2 item (xxiii) letra (f), dos mesmos instrumentos;
- A não decretação do vencimento antecipado não automático das CPR-Fs e, conseqüentemente dos CRA, nos termos da cláusula 7.2 item (i) das CPR-Fs, em decorrência do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 10.2 item (xxxi), que consiste no envio do Relatório de Auditoria, conforme definido nas CPR-Fs;
- A concessão de prazo adicional de 30 dias (trinta dias) contados da realização da Assembleia, para que a Devedora (i) recomponha o Fundo de Despesas; e (ii) constitua os Recebíveis ou o Cash Collateral, sendo certo que, caso ocorra
- a Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa dos CRA, os itens previstos no (i) à (ix) da Ordem do Dia, perderão sua eficácia diante da evidente perda de objeto, oportunidade na qual será concedido o perdão temporário a todos os descumprimentos listados nas referidas ordens do dia;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

- A concessão de prazo adicional de 30 dias (trinta dias) contados da realização da Assembleia, para que a Devedora: (i) providencie o envio da Notificação de Cessão, conforme definido na cláusula 5.1 item (xxvi) do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) entregue à Emissora e ao Agente Fiduciário, a cópia integral da declaração, original ou retificadora, de Imposto de renda do Emitente e dos Avalistas Pessoa Física; (iii) envie a Declaração de ocorrência ou não dos Eventos de Vencimento Antecipado do Emitente nos termos da cláusula 10.2 item (xxiii) letra (f); e (iv) envie o Relatório de Auditoria, conforme definido nas CPR-Fs, sendo certo que, caso ocorra a Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa dos CRA, os itens previstos no (i) à (viii) da Ordem do Dia, perderão sua eficácia diante da evidente perda de objeto;
- A Amortização Extraordinária Parcial dos CRA, que deverá ser realizada até 31 de janeiro de 2024 no âmbito da CPR-F, no importe de R\$ 45.607.774,23 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos). A Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa dos CRA, será realizada pela Emissora através do ambiente B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3. Em contrapartida a aprovação, autorizar o pagamento de um prêmio aos Titulares dos CRA, pela Devedora, na mesma data em que ocorrer a Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa dos CRA no montante total de R\$ 2.333.941,40 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), sendo certo que o referido prêmio será direcionado aos Titulares dos CRA na seguinte proporção: (a) será devido aos Titulares dos CRA Subordinados a quantia de R\$ 700.182,42 (setecentos mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos); e (b) será devido aos Titulares CRA Seniores a quantia de R\$ 1.633.758,98 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) a despeito das cláusulas 7.1.2 e 7.1.3 do Termo de Securitização e 6.3.2 e 6.3.3 das CPR-Fs;
- Que o saldo da Operação remanescente após a Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa apurado em 31 de janeiro de 2024, será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo certo que R\$ 265.575,05 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) corresponde ao saldo dos CRA Seniores e R\$ 734.424,95 (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) corresponde ao saldo dos CRA Subordinados, e deverão ser devidamente quitados pela Devedora da seguinte forma: (i) Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do saldo de ambas as séries, acrescido dos Juros Remuneratórios, a ser realizado no dia 30 de junho de 2024; e (ii) pagamento do saldo remanescente de ambas as séries, acrescido dos Juros Remuneratórios, a ser realizado no dia 30 de outubro de 2024 ("Nova Data de Vencimento");
- Que a Emissora a proceder com a liberação de toda e qualquer garantia constituída no âmbito dos CRA, desde que a Devedora realize o pré-pagamento dos CRA, nos termos o item (ix) da Ordem do Dia, acima;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

- A dispensa do cumprimento, pela Devedora, de todas e quaisquer obrigações de ordem não pecuniária previstas no âmbito dos Documentos da Operação, excetuando-se as obrigações de cunho regulatório, as quais deverão ser observadas na forma e prazos previstos nos Documentos da Operação; e
- Que a Devedora emita novos títulos de renda fixa (CRAs), junto a outras Securitizadoras atuantes no mercado financeiro e de capitais, desde que o objeto do futuro CRA, seja ao menos visando o pagamento do CRA atual a ser realizado em 31 de janeiro de 2024, no importe de R\$ 48.000.0000,00 (quarenta e oito milhões de reais).

Em 16 de fevereiro de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis do agronegócio, na qual deliberaram por aprovar:

- A ciência da não ocorrência dos eventos de amortização extraordinária e pagamento de prêmio aos Titulares dos CRA, previstos na 8ª AEI, em razão do inadimplemento da Devedora;
- A realização da Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa das CPR-Fs e, conseqüentemente, a Amortização Extraordinária Parcial dos CRA, que deverá ser realizada até 19 de fevereiro de 2024 no âmbito da CPR-F, no importe de R\$ 45.988.868,50 (quarenta e cinco, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). A Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa dos CRA, será realizada pela Emissora através do ambiente B3, observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3. Em contrapartida a esta aprovação, autorizar o pagamento de um prêmio aos Titulares dos CRA, pela Devedora, na mesma data em que ocorrer a Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa dos CRA no montante total de R\$ 1.952.857,13 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), sendo certo que o referido prêmio será direcionado aos Titulares dos CRA na seguinte proporção: (a) será devido aos Titulares dos CRA Subordinados a quantia de R\$ 1.366.992,99 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos); e (b) será devido aos Titulares CRA Seniores a quantia de R\$ 585.854,14 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) a despeito das cláusulas 7.1.2 e 7.1.3 do Termo de Securitização e 6.3.2 e 6.3.3 das CPR-Fs;
- A incorporação ao saldo devedor dos CRA de R\$ 381.094,27 (trezentos e oitenta e um noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) após o evento de 19/02/2024, referente a diferença do prêmio devido em 31/01/2024 e o efetivamente pago em 19/02/2024, conforme item (ii) acima. A referida incorporação se dará observada a razão de 70% para os CRA Seniores e 30% para os CRA Subordinados;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

- Que o saldo da Operação remanescente após a Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa apurado em 19 de fevereiro de 2024, será de R\$ 1.381.094,27 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), sendo certo que R\$ 479.217,22 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) corresponde ao saldo dos CRA Subordinados e R\$ 901.877,31 (novecentos e um mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) corresponde ao saldo dos CRA Seniores, e deverão ser devidamente quitados pela Devedora da seguinte forma: pagamento do saldo remanescente de ambas as séries, acrescido dos Juros Remuneratórios, a ser realizado no dia 30 de outubro de 2024 (“Nova Data de Vencimento CRA”);
- Que a Emissora proceda com a liberação de toda e qualquer garantia constituída no âmbito dos CRA, desde que a Devedora realize o pré-pagamento dos CRA, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, acima; e
- A dispensa do cumprimento, pela Devedora, de todas e quaisquer obrigações de ordem não pecuniária previstas no âmbito dos Documentos da Operação, excetuando-se as obrigações de cunho regulatório, as quais deverão ser observadas na forma e prazos previstos nos Documentos da Operação, desde que a Devedora realize o pré-pagamento dos CRA, nos termos dos itens (ii) da Ordem do Dia, acima.

Em 20 de fevereiro de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis do agronegócio, na qual deliberaram por aprovar:

- Que a ciência da não ocorrência dos eventos de amortização extraordinária e pagamento de prêmio aos Titulares dos CRA, previstos na 8ª AEI e 9ª AEI, em razão do inadimplemento da Devedora;
- A realização da Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa das CPR-Fs e, conseqüentemente, a Amortização Extraordinária Parcial dos CRA, que deverá ser realizada até 21 de fevereiro de 2024 no âmbito da CPR-F, no importe de R\$ 46.057.763,86 (quarenta e seis milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). A Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa dos CRA, será realizada pela Emissora através do ambiente B3, observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3. Em contrapartida a esta aprovação, autorizar o pagamento de um prêmio aos Titulares dos CRA, pela Devedora, na mesma data em que ocorrer a Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa dos CRA no montante total de R\$ 1.883.951,77 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), sendo certo que o referido prêmio será direcionado aos Titulares dos CRA na seguinte proporção: (a) será devido aos Titulares dos CRA Subordinados a quantia de R\$ 1.318.766,24 (um milhão, trezentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos); e (b) será devido aos Titulares CRA Seniores a quantia de R\$ 565.185,53 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) a despeito das cláusulas 7.1.2 e 7.1.3 do Termo de Securitização e 6.3.2 e 6.3.3 das CPR-Fs;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

- A incorporação ao saldo devedor dos CRA de R\$ 449.989,63 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) após o evento de 21/02/2024, referente a diferença do prêmio devido em 31/01/2024, 19/02/2024, e o efetivamente pago em 21/02/2024, conforme item (ii) acima. A referida incorporação se dará observada a razão de 70% para os CRA Seniores e 30% para os CRA Subordinados;
- Que o saldo da Operação remanescente após a Amortização Extraordinária Parcial e Facultativa apurado em 21 de fevereiro de 2024, será de R\$ 1.449.989,63 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), sendo certo que R\$ 434.996,89 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis mil reais e oitenta e nove centavos) corresponde ao saldo dos CRA Subordinados e R\$ 1.014.992,74 (um milhão e quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) corresponde ao saldo dos CRA Seniores, e deverão ser devidamente quitados pela Devedora da seguinte forma: pagamento do saldo remanescente de ambas as séries, acrescido dos Juros Remuneratórios, a ser realizado na Nova Data de Vencimento CRA. A proporção de divisão do saldo devedor da Operação se dará observada a razão de 70% para os CRA Seniores e 30% para os CRA Subordinados;
- Que a Emissora proceda com a liberação de toda e qualquer garantia constituída no âmbito dos CRA, após a conclusão da formalização da presente ata; e
- Que a Emissora proceda o encerramento da Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), mantida junto ao Banco Arbi (Cód. 213).

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Representados por:

	<u>30/09/2024</u>	<u>30/09/2023</u>
Fundo de Despesa	55	99
Outros Passivos	1	2
Total	<u>56</u>	<u>101</u>

8. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 6ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª e 2ª - CRA - ISIN BRPVSICCRA054
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

a) Despesas recorrentes e extraordinárias pagas, que são necessárias para manutenção da operação:

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Exercício	Valor das Despesas Incorridas no Período
Tarifa Conta	Bancos	Mensal	1	1
Elaboração das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Link Consultoria Contábil	Mensal	3	2
Auditor externo das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	BDO RCS Auditores Independentes S.S. Luz Publicidade SP Sul	Anual	5	3
Anúncios e Publicações	LTDA	Eventual	-	11
Custo CETIP	B3 Brasil Bolsa Balcão	Único	-	6
Agente Fiduciário	Oliveira Trust	Anual	26	6
Agente Custodiante	Vórtx	Mensal	21	2
Agente de Monitoramento Lavouras	Jfand Gestão de Garantias Avaliações e Monitoramento Ltda	Eventual (por safra)	4	4
Gestão e Administração	Cia Província de Securitização	Mensal	53	47
Horas Extraordinárias	Cia Província de Securitização	Eventual	9	9
Escriturador	Bancos	Mensal	17	16
Taxa de utilização B3	B3 - Brasil, Bolsa, Balcão	Mensal	6	-
Total			145	124

9. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO

Os Certificados Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª série da 6ª emissão não serão objeto de classificação de risco.

10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Não houve transações com partes relacionadas.

11. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a Emissora em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria Emissora, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

12. EVENTOS SUBSEQUENTES

No dia 30 de outubro de 2024 a operação foi encerrada em função do resgate antecipado da operação e liquidação integral das obrigações junto aos investidores.